

Mogi Mirim, 25 de julho de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ref. Processo Administrativo nº 525/2024.

Objeto: Aquisição de peças para o funcionamento de um sistema de biodigestor completo na unidade básica de saúde rural do Gabrielzinho - contrato de programa 014/2022 - ESF Mogi Mirim.

Torna-se público que o Consorcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril", por meio da Secretaria de Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **Art. 75, § 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 9.666/2023, Resolução n.º 01/2024 do Consórcio e demais normas e legislações aplicáveis.

Recebimento de propostas: 10h30 de 25/07/2024 até 30/07/2024 as 10h00

Link: <https://novobbmnet.com.br/>

Data e Horário da Fase de Lances: às 10h30 do dia 30/07/2024 até às 10h30 do dia 31/07/2024.

Obs. O prazo para a apresentação das propostas, poderá ser prorrogado mediante justificativa.

E-mail para informações: compras@con8.org.br

Justificativa: Em atendimento ao Ofício nº 301/2024 da Secretaria de Saúde de Mogi Mirim, solicitando a aquisição de peças para o funcionamento de um sistema de biodigestor completo na unidade básica de saúde rural do Gabrielzinho.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a aquisição de peças para o funcionamento de um sistema de biodigestor completo na unidade básica de saúde rural do Gabrielzinho - contrato de programa 014/2022 - ESF Mogi Mirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Especificações:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Caixa d'água tanque de 10.000 litros	Unidade	1,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
02	Biodigestor de 1.500 litros	Unidade	1,00	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
03	Leito de secagem universal	Unidade	1,00	R\$ 495,00	R\$ 495,00
04	Caixa de gordura com cesto de limpeza completa 300x250	Unidade	1,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00
				Total:	R\$ 7.993,00

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** compras@con8.org.br. **Site.** <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". **CNPJ.** 08.996.378/0001-07.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O prazo para entrega dos serviços/produtos deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. Poderão participar deste Processo, os interessados que atendam as condições deste Aviso e seus anexos.

2.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta.

Mogi Mirim, 25 de julho de 2024.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** compras@con8.org.br. **Site.** <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". **CNPJ.** 08.996.378/0001-07.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;
- 2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.8. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Marta Regina Barricello
Assistente Técnico de Licitações

Rafaela Fernanda Sutani Hass
Secretária de Suprimentos

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** compras@con8.org.br. **Site.** <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". **CNPJ.** 08.996.378/0001-07.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO SISTEMA DESCENTRALIZADO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS PARA A "ESF GABRIELZINHO", PRÉDIO DESTINADO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA ZONA RURAL DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO.

1. OBJETO

Aquisição de **PEÇAS PARA FUNCIONAMENTO DE UM SISTEMA DE BIODIGESTOR COMPLETO**, conforme dados abaixo:

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Concorrência do tipo Menor Preço, a ser aplicado pelo órgão responsável de compras da melhor forma e modalidade.

3. JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente aquisição é obter um sistema descentralizado de tratamento de esgotos, de uma unidade de saúde, tipo esgoto doméstico, composto de biodigestor comercial, leito de secagem, caixa de gordura e tratamento final com Soluções Baseadas na Natureza (SbN).

Evidentemente a Secretaria Municipal de Saúde não pode apenas se preocupar com a saúde do "homem", mas também com a saúde da "Terra" e, assim, a sua unidade de atenção básica de saúde (Programa de Saúde da Família) na zona rural de Mogi Mirim/SP, não deve poluir o corpo d'água ou de solo, visando a proteção ambiental da área rural onde o prédio está implantado.

Os esgotos sempre precisam ser submetidos a algum tipo de tratamento antes de serem dispostos no meio ambiente. *Tonetti1* sugere um leque de opções para diversas situações, a partir da avaliação desde a origem dos esgotos – banheiros, pias, chuveiros entre outros equipamentos até a eficiência da remoção de matéria orgânica, frequência de manutenção e custo estimado.

Para tanto, algumas considerações devem ser feitas:

- Separação do esgoto em pelo menos duas frações – cinza (lavagem de roupas, pias, lavatório e chuveiro) e negra (vaso sanitário).

As características das águas cinzas dependem muito do comportamento dos usuários, dos equipamentos domésticos utilizados e dos produtos químicos envolvidos na limpeza das instalações. Mesmo que não seja viável a separação completa das águas, a destinação separada das águas do tanque e máquina de lavar possibilitará melhor eficiência de qualquer dispositivo de tratamento.

- Necessidade de tratamento preliminar: em sistemas simplificados, não é possível utilizar grades e peneiras para remoção de sólidos grosseiros, terra e areia, pois estas unidades poderiam



provocar a retenção de fezes frescas e restos de alimentos, o que aumentaria a frequência de manutenção, ocasionaria odores desagradáveis e o aparecimento de animais vetores de doenças.

A única unidade que obrigatoriamente deve ser instalada antes de qualquer sistema é a caixa de gordura, para filtrar as águas cinzas da cozinha, evitando que a gordura se acumule nas tubulações. As caixas de gordura são dispositivos facilmente encontrados comercialmente, ou facilmente construídos em alvenaria.

- Tecnologias para o tratamento primário e secundário de esgoto: em sistemas descentralizados, elas são bastante diversas. Usualmente, o tanque séptico é utilizado como tratamento primário e secundário, mas há opções de sistemas mais simples, como, por exemplo, as fossas verdes ou bacias de evapotranspiração (BET), a fossa séptica biodigestora e os reatores anaeróbios compartimentados.

Na maioria dos sistemas de tratamento, há a produção de lodo (primário ou secundário), que se acumula no interior do reator biológico. Como parte da manutenção desses sistemas, é recomendado que haja a remoção desse lodo periodicamente, conduzindo-o para tratamento e disposição adequados.

O tratamento do esgoto não depende apenas da escolha da tecnologia, mas da avaliação da disposição final conforme o tipo de solo e altura do lençol freático e as possibilidades de tratamento e uso do lodo, se este for gerado durante o processo.

Assim, o presente memorial propõe a utilização de biodigestor do tipo comercial, que receberá os esgotos de banheiros (águas negras preferencialmente, mas com possibilidade de tratamento de águas cinzas), cozinha (após o pré-tratamento em caixa de gordura) e lavanderia, associado a etapa posterior de depuração final em sistema ecológico do tipo "círculo de bananeira" ou vala de infiltração.

Expõe-se que se faz necessário a aquisição PEÇAS para este tipo de equipamento, para manter a total qualidade dos serviços prestados aos usuários, bem como facilidade para os funcionários de cada local.

4. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO E INSTALADO

- Caixa d'água 10.000 litros (reservatório de água potável) não compõe o Sistema do Biodigestor;
- Biodigestor 1.500 litros;
- Leito de Secagem universal
- Caixa de Gordura com cesto 300x250;
- Encanamentos e conexões, inerentes;

Observação: as especificações técnicas acima, são apenas orientadoras da necessidade da Unidade de Saúde, todavia, pela diversidade de modelos existentes no mercado, pode o fornecedor interessado, apresentar especificações outras que atendam aos requisitos por semelhanças compatíveis exigidas.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



5.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência, vigorará por um período de até 12 (doze) meses, de igual forma ao da garantia do equipamento, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado até os limites permitidos pela legislação em vigor.

5.2. Farão parte do contrato, decorrente deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas licitantes.

5.3. A não observância das condições poderão implicar a não aceitação do objeto deste Termo de Referência, sem que caiba a CONTRATADA inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização.

9. DA GARANTIA TÉCNICA

9.1. Os equipamentos devem ter a garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de seu recebimento definitivo.

10. DO LOCAL DE ENTREGA E SERVIÇO

10.1. Os equipamentos/peças deverão ser entregues e realizados na Unidade de Saúde "Gabrielzinho" da Secretaria Municipal de Saúde, – Zona Rural – Mogi Mirim/SP.

10.2. Horário de serviços: a ser agendado com o gestor do contrato.

10.3. A empresa fornecedora deverá seguir todas as especificações definidas na NBR 17076:2024 para a entrega das peças que servirá na execução correta do sistema, inclusive no que se refere ao ensaio de infiltração para escolha da solução de tratamento e disposição final dos efluentes tratados no sistema de biodigestor. Qualquer solução adotada em sistemas de tratamento descentralizado deve garantir que não haverá disposição de esgoto doméstico em corpos d'água, em conformidade com a legislação ambiental brasileira.

DO PRAZO DE ENTREGA

10.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a partir da Ordem de Serviço da Aquisição das Peças.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Caberá a CONTRATANTE promover a fiscalização da entrega e funcionamento do equipamento dentro do prazo de garantia.

11.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e sempre que entender necessária e conveniente, solicitar à CONTRATADA informações sobre possíveis ocorrências/defeitos apresentadas, devendo a mesma prestar de imediato os esclarecimentos solicitados.



11.3. O GESTOR do contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas ao objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e entregar à Administração para as providências necessárias.

11.4. Quaisquer comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a CONTRATADA, relacionadas com a fiscalização, condução e execução dos serviços, serão sempre feitas por escrito.

11.5. A CONTRATADA ao sublocar os serviços deverá comunicar a CONTRATANTE e aguardar a respectiva autorização.

11.6. O gerenciamento do contrato será efetuado pelos seguintes representantes designados:

11.6.1. GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ADILSON DE OLIVEIRA

CARGO: Eletricista

C.P.F. Nº 120.611.548-32

RG Nº 25.216.043-5

E-MAIL: sidrackadilson@outlook.com

11.6.2. FISCAL DO CONTRATO:

NOME: PEDRO JOSÉ GONÇALVES

CARGO: Gerente Administrativo

C.P.F. Nº 777.092.768-49

RG 7.896.239

E-MAIL: pjgsport@gmail.com

11.7. A Fiscalização da CONTRATANTE rejeitará ou aceitará definitivamente o objeto do presente Termo de Referência, mediante laudo declinando os motivos.

11.8. O GESTOR da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nas legislações.

12. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado entre o dia 10 e 15 do mês subsequente à entrega do equipamento, mediante apresentação de documentação fiscal.

12.2. O pagamento dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal de prestação de serviços, mediante conferência, aprovação e visto da Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.



12.2.1. Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

12.4. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

12.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO CERTAME

13.1. O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as concorrentes, deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência, será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2.024.

Secretaria Municipal de Saúde

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. As especificações técnicas foram elaboradas pela Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelo servidor Pedro José Gonçalves, através do telefone (19) 99118-3113 ou e-mail pjgsport@gmail.com

PEDRO JOSÉ GONÇALVES
Gerente Administrativo
Secretaria de Saúde - Mogi Mirim

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 8 DE ABRIL
RUA DR. JOSE ALVES, N.403 - CENTRO
MOGI MIRIM/SP. – CEP 13800-050.

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

2. CNPJ Nº:

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE:

E-MAIL:

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas, para a aquisição de peças para o funcionamento de um sistema de biodigestor completo na unidade básica de saúde rural do Gabrielzinho - contrato de programa 014/2022 - ESF Mogi Mirim, após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, as quais concordamos, passamos a formular a seguinte proposta

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)
01	Caixa d'água tanque de 10.000 litros	Unidade	01	
02	Biodigestor de 1.500 litros	Unidade	01	
03	Leito de secagem universal	Unidade	01	
04	Caixa de gordura com cesto de limpeza completa 300x250	Unidade	01	
TOTAL GLOBAL R\$				

Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias corridos).

Dados Bancários:

Conta corrente: _____, Agência: _____.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, tributos, encargos sociais, entre outros.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

Endereço empresarial:

E-mail institucional:

Telefone:

..... de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.